



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2019**

Processo nº 171/2019

Dispensa por justificativa nº 160/2019

**Manutenção de Veículos.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Marta Regina Marques Copetti, CI nº 3037164674, CPF 539.424.420-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAIRO MECÂNICA DIESEL LTDA**, CNPJ nº 11.134.845/0001-96, situada na Rodovia BR 392, Km 5, nº 5080, Bairro Passo das Tropas no Município de Santa Maria/RS, CEP: 97070-160, fone : 55-3212-6309, e-mail: financeiro@mecanicasuldiesel.com.br, representada neste ato pelo Sr. Jairo de Oliveira Rosa, CPF nº 492.375.270-04, RG sob nº 4038457851 doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na CLÁUSULA primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, com base no Processo Licitatório nº 171/2019, Dispensa por justificativa nº 160/2019, e no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993, assim como as condições e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Serviço de Manutenção Emergencial em veículos da Secretaria de Educação, Saúde e Infraestrutura e Serviços, conforme segue:

Lote		Descrição	Serviços	Materiais	VALOR TOTAL
1	Secretaria Educação	Ônibus Marcopolo Volare V8 ON, Placas IVH-2424	955,00	1.247,00	2.202,00
2		Micro Ônibus M. BENZ CDI SPR TCA MIC-Placas IUZ-6760	1.410,00	3.567,00	4.977,00
3	Sec. Saúde	Ambulância Placas IXE-0368	480,00	9.150,00	9.630,00
4	Sec. Infraestrutura	Caminhão M.Benz CAR/CAMINHONE/MEC OPER Placas IVV-0085	2.740,00	6.654,00	9.394,00
Total					26.203,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de 26.203,00 (vinte e seis mil, duzentos e três reais) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O presente contrato terá o prazo de execução de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Órgão: 07 Secretaria da Educação e Desporto; Unidade: 16 Transporte Escolar Ensino Fundamental- MDE; Elemento: 33.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica; Código: 3064; Fonte de Recurso: MDE RS 2.365,00; Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo, Código: 3063 Fonte de Recurso: MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

R\$ 4.814,00; Órgão: 08 – Secretaria de Saúde; Unidade: 02 – Programa a Assistência a Saúde da População do Município; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Código: 234; Fonte de Recurso: 40 ASPS - R\$ 480,00; Elemento: 339033 – Material de Consumo; Código: 231; Fonte de Recurso: 40 ASPS R\$ 9.150,00; Órgão: 04- Secretaria de Infraestrutura e Serviços; Unidade: 02 – Manut. do Parque de Máquinas; Elemento: 33.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica; Código: 72; Fonte de Recurso: 01 Livre – R\$ 2.740,00; Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo ;Código: 71; Fonte de Recurso: 01 Livre – R\$ 6.654,00; vinculados aos empenhos 957, 877, 878, 987, 1041 e 1042/2019.

#### **CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O presente contrato sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **Das Obrigações**

##### **DO CONTRATANTE:**

- Pagar a **CONTRATADA** os valores estipulados na Cláusula Terceira deste contrato dentro do prazo estabelecido.

**1. Dos Direitos:** do **CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; do **CONTRATADO:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2. Das Obrigações:** do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.

do **CONTRATADO:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido.

1- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

3- Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de Legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, após Regular Processo Administrativo.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O Presente contrato é assinado em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal  
Contratante

JAIRO MECÂNICA DIESEL LTDA  
Contratada

Este contrato encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_